



LEI Nº 05/76

EMENTA: Abre Crédito Especial na importância de Cr\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta cruzeiros) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO,
Faço saber que a Câmara Municipal de Canhotinho decretou e Eu, sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de Cr\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta cruzeiros) destinado ao pagamento de um portão de ferro para o prédio onde funciona ESCOLA ESTADUAL JERÔNIMO GUEIROS, desta cidade.

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, terá a seguinte Dotação Orçamentária:

04.0 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.2 - DIVISÃO DE ENSINO DO SEGUNDO GRÁU

080000000-00 - Educação e Cultura

084300000-00 - Ensino do 2º gráu

08431970 -00 - Formação para o setor secundário

08431971 -01 - Aquisição de um portão de ferro para a ESCOLA ESTADUAL JERÔNIMO GUEIROS.

Art. 3º - As despesas correrão por conta do SUPERAVIT verificado conforme balanço encerrado em dezembro de 1975.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canhotinho em 16 de abril de 76

Bolívar Vidal dos Santos
- PREFEITO -

